



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 04/04/2023

Presidente: Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 1825/2022 (Substitutivo-CD)</p> <p>Ementa: Institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD) com 5 emendas de redação e ressalvas que apresenta.	O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS 68/2017, que institui a Lei Geral do Esporte, traz alterações ao projeto original; modificações às Leis 9.394/1996; 13.756/2018; 9.696/1998; 13.019/2014; 9.504/1997; e 7.713/1988, e revoga as Leis nºs 8.650/1993; 9.615/1998; 10.671/2003; 10.891/2004; 11.438/2006; e 12.867/2013. Contém 223 artigos. Dentre as alterações propostas, o substitutivo: a) especifica as modalidades de desporto educacional, de participação, de rendimento e de formação; b) menciona o desporto virtual dentro da prática esportiva; c) muda a nomenclatura de Plano Nacional Decenal do Esporte (Plandesp) para Plano Nacional do Esporte (PNEsporte); d) cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), em substituição ao Cadastro Nacional de Informações e Indicadores Esportivos, previsto no projeto original; e) substitui "Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania" por "órgão do Poder Executivo federal responsável pela área do esporte"; f) prevê que o Conselho Nacional do Esporte (CNE) será composto por 18 representantes governamentais, dentre eles um da Câmara dos Deputados, um do Senado Federal, um do Ministério da Defesa, três dos estados e do Distrito Federal, e três dos municípios; e 18 representantes da sociedade civil, dentre os quais, um do Fórum dos Gestores Estaduais de Esportes e um da Associação Brasileira de Secretários Municipais de Esportes e Lazer (ABSMEL); g) estabelece que arbitragem deverá estar prevista em estatuto, regulamento, acordo ou convenção coletiva de trabalho e somente poderá ser instituída após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória, compromisso arbitral ou participação em entidade ou competição cujo estatuto ou regulamento disponha a respeito da matéria; h) dentre os recursos dos fundos de esporte, retira a especificação dos adicionais aos "tributos incidentes sobre alimentos, incluindo bebidas, ingredientes, aditivos

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>alimentares e coadjuvantes de tecnologia, cujas quantidades de açúcares adicionados, gorduras saturadas ou sódio sejam superiores aos limites definidos pela autoridade sanitária competente"; i) inclui, entre as categorias de Bolsa-Atleta, a de atleta-guia e aposentado; j) explica o que se consideram prêmios por performance; k) estabelece que, em caso de acidente de trabalho, na hipótese de o clube optar por não realizar o comunicado de acidente de trabalho e assumir a integralidade dos salários durante o afastamento do atleta até a sua plena recuperação, ficará afastada qualquer estabilidade ou indenização substitutiva prevista em lei; l) dispõe que será aplicada ao contrato especial de trabalho esportivo o disposto no parágrafo único do art. 444 da CLT, dispensada a exigência do diploma de nível superior quando o atleta profissional for assistido na celebração do contrato por advogado; m) prevê que, no contrato especial de trabalho esportivo com remuneração mensal superior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem na forma do art. 507-A da CLT; n) assegura repouso semanal remunerado, preferencialmente em dia subsequente à participação do atleta na partida, quando realizada no final de semana, com possibilidade, em caráter exclusivo e limitativo da presente disposição, de treino regenerativo de até 2 horas e 30 minutos no cômputo da jornada de trabalho, o qual poderá ser realizado no dia do repouso semanal; o) estabelece que serão devidas férias anuais remuneradas de 30 dias, acrescidas do abono de férias, ficando a critério da entidade de prática de futebol concedê-las coincidindo ou não com o recesso das atividades esportivas, admitido ajuste individual entre as partes de forma diversa; p) inclui a previsão de que entidade esportiva ofereça programa contínuo de orientação e suporte contra o abuso e a exploração sexual, qualifique os profissionais que atuam no treinamento esportivo para a atuação preventiva de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, institua ouvidoria para receber denúncia de maus-tratos em crianças e adolescentes e de exploração sexual, e apresente ao Ministério Público dos estados e do Distrito Federal, anualmente, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e pelas autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos alojamentos que mantenha para atletas em formação; q) determina que o atleta em formação será considerado aprendiz, para o cômputo da quota prevista no art. 429 da CLT; r) prevê que, quando ocorrer transferência nacional, definitiva ou temporária, de atleta profissional, até 5% - e não 6%, conforme o projeto original - do valor pago pela nova organização esportiva serão obrigatoriamente distribuídos entre as organizações esportivas que contribuíram para a formação do atleta; s) exclui a previsão de percentual de 0,5% para cada ano de formação dos 12 aos 13 anos de idade; t) prevê que seja concedida isenção do pagamento dos tributos federais que especifica à organização esportiva promotora do evento, acrescentando a isenção de contribuições sociais previstas na alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991, e contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na forma do art. 3º da Lei 11.457/2007, devidas por lei a terceiros, assim entendidos os fundos públicos e as entidades privadas de serviço social e de formação profissional; u) aumenta de 20.000 para 35.000 pessoas a capacidade limite da arena esportiva acima da qual a fiscalização do acesso deverá contar com</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>meio de monitoramento por imagem das catracas; v) determina como condição de acesso de torcedores a eventos esportivos em que ocorra a prática esportiva profissional de futebol, a inscrição prévia no Cadastro Nacional de Torcedores; e w) determina que a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, a ser ministrado exclusivamente por professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física, com carga horária mínima de 150 minutos semanais.</p> <p>A relatora votou pela aprovação do PL 1825/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS 68/2017), com 5 emendas de redação e ressalvas que apresenta.</p>
2	PL 5185/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever, na educação superior, o atendimento às necessidades educativas das pessoas com transtornos específicos da aprendizagem e do desenvolvimento. Autoria: Senador José Maranhão [tramitação] Terminativo	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação nos termos do Substitutivo, com uma Subemenda que apresenta	<p>O projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), para acrescentar o art. 58-A, a fim de estabelecer que se aplicam, no que couber, aos educandos da educação superior com transtornos específicos da aprendizagem e do desenvolvimento, as definições e garantias previstas nos arts. 58 e 59, assegurando-se: a) a disponibilização de aulas complementares ou de reforço, oferecidas em meio que lhes favoreça o aprendizado; b) a flexibilização da forma de apresentação de trabalhos individuais, respeitada a escolha do educando por atividade alternativa à exposição oral; c) a realização de provas e exames em ambiente apropriado e em tempo adequado à condição do educando; d) a garantia de acompanhamento de trabalhos de conclusão de curso por professores capacitados para lidar com necessidades específicas do orientando; e e) o sigilo e o respeito à condição de pessoa com transtornos específicos de aprendizagem e do desenvolvimento neurológico.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo da CDH, que insere as medidas de que trata o projeto na Lei 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, de modo a evitar o risco de dispersão dos esforços pela inclusão dos alunos com transtornos de aprendizagem, que poderia ocorrer caso as mudanças fossem inseridas na LDB. Propõe ainda subemenda que visa incluir dispositivos para: a) estabelecer que também se implementem programas, projetos e ações de conscientização da comunidade acadêmica acerca de temas relacionados aos transtornos da aprendizagem e do desenvolvimento; b) garantir capacitação e formação continuada, para docentes e outros profissionais que atuam nas instituições de ensino superior, sobre temas relacionados ao acolhimento e à promoção de educação de qualidade para essas pessoas; e c) inserir critérios relacionados a atendimento de pessoas com transtornos de aprendizagem nos processos relativos à avaliação de instituições e de cursos de educação superior.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto, na forma da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo).</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 04/04/2023

4

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 5034/2020 Ementa: Institui o Dia Nacional de Prevenção da Asfixia Perinatal. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Terminativo	Senador Dr. Hiran	Pela aprovação	<p>O projeto visa a instituir o Dia Nacional de Prevenção da Asfixia Perinatal, a ser lembrado, anualmente, no dia 25 de setembro.</p> <p>1. Foi realizada Audiência Pública para instruir a matéria na Comissão de Assuntos Sociais no dia 08/06/2022.</p>
4	PL 1901/2019 Ementa: Denomina Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação	O PL propõe que seja denominada “Ponte Joaquim Machado de Souza” a ponte sobre o Rio Envira, na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre.
5	PL 710/2020 Ementa: Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação.	<p>O projeto pretende instituir a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de maio.</p> <p>Na CAS, o projeto recebeu parecer favorável com uma emenda de redação.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, com parecer favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAS.</p>
6	PL 2832/2019 Ementa: Institui o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro- PROESP, com fim de aumentar a governança e transparéncia nas entidades esportivas, e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a gestão das entidades desportivas. Autoria: Senadora Leila Barros [tramitação] Terminativo	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela Prejudicialidade.	O projeto busca instituir o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro (PROESP) para garantir a sustentabilidade, fortalecer a governança, transparéncia e gestão democrática das entidades esportivas nacionais. Abrange as entidades relacionadas pelo art. 13 da Lei Pelé (9.615/1998), tais como as ligas regionais e nacionais e a Confederação Brasileira de Clubes. A adesão ao Programa é voluntária e confere o direito de parcelamento de dívidas, desde que cumpridas exigências, como a apresentação de demonstrações financeiras e contábeis e de plano de recuperação financeira que preveja superação do déficit em até 5 anos. A manutenção da entidade no PROESP exige, entre outras regras, comprovação de que ela está cumprindo o referido plano de recuperação financeira e aplicando um mínimo dos recursos públicos repassados nas modalidades femininas e nas categorias de base. O projeto traz, ainda, condições específicas para o parcelamento de débitos relativos ao FGTS e às contribuições sociais previstas na Lei 110/2001. Na sequência, o texto trata das causas e consequências da rescisão do parcelamento proposto. O segundo capítulo do projeto trata da gestão temerária nas entidades desportivas, relacionando os atos de gestão irregular ou temerária e criando meios de apuração de responsabilidade por tais atos. O projeto, por fim, altera a Lei Pelé para tratar da gestão transparente das entidades desportivas.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>O substitutivo aprovado pela CAE contempla os seguintes aspectos: a) transfere dispositivos sobre gestão temerária em entidades desportivas para a Lei Pelé; b) impede que sejam objeto de parcelamento débitos que já tenham sido atendidos por outras ações de financiamento; c) altera, na Lei 13.155/2015, o nome da Autoridade Pública de Governança do Futebol para Autoridade Pública de Governança do Esporte (APGE), ampliando o escopo desse órgão fiscalizador; d) dá vigência imediata à lei decorrente do projeto e de 90 dias ao refinanciamento proposto; e) acata parcialmente a Emenda nº 1-T, fixando em 30% a proporção de associados com direito a voto para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade dos dirigentes. O projeto fixava esse quórum em 15%, enquanto a Emenda estabelecia um percentual de 50%. Na CCJ, foi aprovado o substitutivo apresentado pela CAE e oferecido a ele três subemendas, com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de controle, para desvinculá-los da atual estrutura da Autoridade Pública de Governança do Futebol (APFUT), adequar a sistemática proposta ao mecanismo de análise dos convênios com a Administração Pública e ajustar o texto da proposição, incluindo o título de um capítulo que deixou de constar do projeto.</p> <p>A relatora vota pela prejudicialidade da proposição, tendo em vista a superveniência de legislação aprovada – Lei 14.073/2020 – que trata do mesmo tema abordado pelo PL. Ademais, foi aprovado no Senado o PLS 68/2017, que institui a Lei Geral do Esporte, no qual foram incorporadas várias medidas do presente projeto.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao Projeto, com acolhimento parcial da Emenda nº 1-T, nos termos da Emenda nº 2 – CAE/CCJ (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ; e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo).</p> <p>2. Em 22/05/2019, foi apresentada a emenda nº 1-T, de autoria do Senador Weverton (PDT/MA).</p>
7	PL 3863/2020 Ementa: Inscreve o nome de Pedro Américo de Figueiredo e Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Não apresentado	<p>O projeto propõe a inscrição do nome de Pedro Américo de Figueiredo e Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.</p> <p>Há relatório apresentado em 2022, com voto pela aprovação do PL.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 04/04/2023

6

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 3322/2021 Ementa: Inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Não apresentado	O PL tem o objetivo de inscrever o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
9	PL 538/2022 Ementa: Denomina Rodovia Dr. Fábio André Koff a BR-448, no Estado do Rio Grande do Sul. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Não apresentado	O PL pretende atribuir à BR-448, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Rodovia Dr. Fábio André Koff.
10	PL 2263/2022 Ementa: Confere ao município de Antonina, no estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Não apresentado	O projeto pretende conferir ao Município de Antonina, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana. Há relatório apresentado em 2022, com voto pela aprovação do PL.
11	PL 1848/2021 Ementa: Denomina Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider a passarela sobre a rodovia BR-488, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Não apresentado	O PL prevê que seja denominada Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider a passarela para pedestres sobre a rodovia BR-488, no município de Aparecida, São Paulo.
12	PL 2112/2019 Ementa: Denomina Viaduto Alcides de Freitas Assunção viaduto localizado na rodovia BR-153 no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados	Senador Astronauta Marcos Pontes	Não apresentado	O PL tem o objetivo de denominar Viaduto Alcides de Freitas Assunção o viaduto localizado no km 61, 600 metros, da rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, São Paulo.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 04/04/2023

7

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	[Tramitação] Não Terminativo			
13	PL 6564/2019 Ementa: Denomina Agência Prefeito Nenê Simão a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados [Tramitação] Não Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Não apresentado	O PL visa a denominar Agência Prefeito Nenê Simão a agência do INSS no Município de Santa Isabel, São Paulo.
14	PL 3/2020 Ementa: Denomina Agência Luiz Antonio Serrano a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Guararema, Estado de São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados [Tramitação] Não Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Não apresentado	O PL tem por objetivo denominar Agência Luiz Antonio Serrano a agência do INSS localizada no Município de Guararema, São Paulo.
15	PL 5641/2019 Ementa: Inscreve o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Câmara dos Deputados [Tramitação] Não Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação	O projeto pretende inscrever o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Item	Identificação da matéria
16	REQ 16/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, o aditamento do REQ 11/2023 - CE, para que seja realizada sessão conjunta entre a CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte e a CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação com o intuito de ouvir da Exma Ministra Sra. Luciana Santos, sobre os programa e projetos ligados à Popularização e Promoção do Ensino da Ciência para os próximos dois anos. Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes

Item	Identificação da matéria
17	REQ 19/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 864/2019, que "altera o art. 88 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que 'institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências', para dispor sobre a relação de emprego entre os árbitros e as federações". Autoria: Senador Romário
18	REQ 20/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 4/2023 - CE, seja dado início a um ciclo de debates, em conjunto com a CAS, com o objetivo de discutir o papel e as condições das escolas e instituições especializadas no atendimento educacional aos estudantes com deficiência, na perspectiva da inclusão, uma vez que o PDL 32/2023 foi retirado. Convocados: 1. Prof. Zara Figueiredo - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação; 2. Prof. Helvia Paranaguá - Secretária de Educação do Distrito Federal; 3. Prof. Viviani Guimarães - Vice-Presidente do Movimento Orgulho Autista – MOAB e membro do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE; 4. Dr. Wemer Henso - Defensor Público e membro do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal; 5. Senhor Luiz Miguel Martins Garcia – Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) - Sugestão da Senadora Prof. Dorinha; 6. Sra. Anna Paula Feminella - Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Sugestão da Senadora Mara Gabrilli; 7. Prof. Elen Regina Moraes - Prof. da Secretaria de Educação do DF; 8. Prof. Iury Moraes - Mestrando da UnB. Autoria: Senador Izalci Lucas
19	REQ 21/2023 - CE Ementa: Requer ciclo de audiências públicas para discutir estratégias e diretrizes que devem nortear a elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE). Autoria: Senador Flávio Arns
20	REQ 23/2023 - CE Ementa: Requer ,em aditamento ao REQ 12/2023-CE, que a Audiência Pública aprovada para instruir o PL nº 443/2022, que "institui a Semana Nacional da Mulher Empreendedora", tenha também como objeto instruir o PL nº 2458/2019, que "institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino". Autoria: Senadora Damares Alves

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.